

Ata nº 007/2024

As vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB reuniram-se às 8h e 15 minutos nas dependências da EMEI Pingo de gente, em reunião extraordinária, para apreciação da Proposta Orçamentária dos Recursos do FUNDEB para o exercício de 2025 e manifestação deste Conselho. Se fez necessário essa apreciação e manifestação visto que foi solicitado via OF. SF nº 15/2024 de 22 de novembro de 2024, recebido pela Presidente deste Conselho Sra. Gloríndia Buci Schumacher no dia 25 de novembro de 2024 onde solicita a Apreciação e manifestação do CACS - FUNDEB até o dia 26 de novembro de 2024, para posterior envio do Projeto de Lei ao Poder Executivo. Os membros deste Conselho analisaram a Proposta Orçamentária final 2025. Relação da Proposta da Despesa relacionada aos recursos do FUNDEB para o exercício de 2025. Os membros do Conselho observaram todos os itens: Manutenção do Ensino Fundamental; Despesas com profissionais da Educação Básica (FUNDAMENTAL), Manutenção da Educação Infantil, Despesas com profissionais da Educação Básica (Infantil), Atendimento educacional à Pessoa Portadora de deficiência e Altas Habilidades e Manutenção e Organização do Conselho Municipal de Educação e valores de cada item. Identificamos e manifestamos a seguinte conclusão: Este Conselho sugere a retirada do item Proj./Atividade 2.067 - Manutenção e Organização do Conselho Municipal de Educação e remanejamento do valor para outro item, visto que aponta o pagamento dos vencimentos e vantagens dos profissionais e obrigações patronais. Este Conselho entende que este item não está em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 em seu Art. 25. Os membros do Conselho

aquelas oriundas de complementação da União, serão utilizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em seu parágrafo único, item II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, grifo nosso. Entendemos através desta Lei que os vencimentos dos profissionais (professores) do Conselho Municipal de Educação não caberá para pagamento com recursos do FUNDEB pois, os profissionais não estão em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica. Entende-se por efetivo exercício a atuação no desempenho das atividades de magistério, no suporte pedagógico direto ao exercício da docência (direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica). retirado Portal do MEC - <https://planodecarreira.mec.gov.br> > perguntas frequentes. O Conselho Municipal de Educação - CME sua função normativa, consultiva, prepositiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora, responsável pela legislação educacional. Os demais itens da Proposta Orçamentária dos recursos do FUNDEB para o exercício de 2025 estão arrentados por este Conselho. Nada mais havendo, encerra a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ilorama, 26 de novembro de 2024. Claríndia Leuci Schumacher, Geize Bel Hida Silva, Clarice T. Jacullo da Silva, Elisângela Sim M. B. Klaua Jardi

Ata nº 008/2024

Des vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quinze minutos, os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento